



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 718/2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.006 - SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

10.301.006.1.0079 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00 -102 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Total da Sub-Unidade 05 -----	R\$ 10.000,00
-------------------------------	---------------

Total da Unidade 10 -----	R\$ 10.000,00
---------------------------	---------------

Total da Instituição 02 -----	R\$ 10.000,00
-------------------------------	---------------

Total Geral Acrecido -----	R\$ 10.000,00
----------------------------	---------------

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação da seguinte dotação do orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a III do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 04 - SECRETARIA DE FAZENDA

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.123.001.2.0020 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

3.1.90.94.00-100 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -----	R\$ 10.000,00
---	---------------

Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 10.000,00
-------------------------------	---------------

Total da Unidade 04 -----	R\$ 10.000,00
---------------------------	---------------

Total da Instituição 02 -----	R\$ 10.000,00
-------------------------------	---------------

Total Geral Anulado -----	R\$ 10.000,00
---------------------------	---------------

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 29 de setembro de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
29/09/22
Lcione
Coordenadoria de Gabinete